



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 265, quarta-feira, 05 de agosto de 2015

DECRETO Nº 25.246 de 04 de agosto de 2015.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora DENISE BARKEMEYER MIERS, matrícula n. 8.494, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2015.

Udo Döhler

Prefeito

Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente**, em 05/08/2015, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 05/08/2015, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0147345** e o código CRC **91972ADA**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP**PORTARIA Nº 26/2015****Revogação de Autorização do Serviço de Transporte Especial**

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, e considerando que o Autorizatório do Serviço de Transporte Especial, Cleomar Coelho, cadastrado sob o nº 135, não manteve suas condições iniciais de habilitação.

Resolve

Revogar a Autorização do serviço especial de fretamento nº 135.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RENATO VECCHIETTI, Secretário (a)**, em 04/08/2015, às 07:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0146172** e o código CRC **A300E6C3**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA n° . 39/2015

Altera membros para compor a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville – CAISAN.

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 74 da Lei Orgânica do Município de Joinville e com o art. 34, da Lei nº 7.306, de 24 de outubro de 2012, que dispõe sobre a Política, sobre o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município de Joinville e cria os componentes municipais do SISAN e dá outras providências;

Art. 1º Ficam alterados os representantes da Portaria nº 10/15 – Gabinete para compor a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, enquanto permanecerem como membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN, os seguintes membros:

I - Secretaria de Assistência Social

Titular – Edina Acordi Soethe

VI - Fundação Municipal Albano Schmidt – FUNDAMAS

Titular – Antônio Sérgio de Lima

Suplente – Patrícia da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 4 de agosto de 2015.

Bráulio Barbosa

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **BRAULIO CESAR DA ROCHA BARBOSA, Secretário (a)**, em 05/08/2015, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0147390** e o código CRC **E26167E8**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 039/2015

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Instaurar Processo Administrativo para apurar eventual descumprimento contratual, no tocante à inexecução de serviços prestados pela Contratada MENDES & RAMOS LTDA ME., no âmbito do contrato de nº 524/2014.

E promove a nomeação das seguintes servidoras para compor a Comissão de Acompanhamento e Julgamento:

Presidente: Juliane Fabiola Pereira Hoffmann – Secretaria de Administração e Planejamento

Membros: Viviane Vinter Morcelles – Secretaria de Administração e Planejamento

Fernanda Dobrotnick dos Reis – Secretaria de Administração e Planejamento

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 05/08/2015, às 12:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0147672** e o código CRC **DAD42590**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 040/2015

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Instaurar Processo Administrativo para apurar eventual descumprimento contratual, no tocante à inexecução de serviços prestados pela Contratada MENDES & RAMOS LTDA ME., no âmbito do contrato de nº 520/2014.

E promove a nomeação das seguintes servidoras para compor a Comissão de Acompanhamento e Julgamento:

Presidente: Juliane Fabiola Pereira Hoffmann – Secretaria de Administração e Planejamento

Membros: Viviane Vinter Morcelles – Secretaria de Administração e Planejamento

Fernanda Dobrotnick dos Reis – Secretaria de Administração e Planejamento

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 05/08/2015, às 12:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0147682** e o código CRC **B1BFBC42**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 041/2015

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Instaurar Processo Administrativo para apurar eventual descumprimento contratual, no tocante à inexecução de serviços prestados pela Contratada MENDES & RAMOS LTDA ME., no âmbito do contrato de nº 521/2014.

E promove a nomeação das seguintes servidoras para compor a Comissão de Acompanhamento e Julgamento:

Presidente: Juliane Fabiola Pereira Hoffmann – Secretaria de Administração e Planejamento

Membros: Viviane Vinter Morcelles – Secretaria de Administração e Planejamento

Fernanda Dobrotnick dos Reis – Secretaria de Administração e Planejamento

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 05/08/2015, às 12:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0147689** e o código CRC **45769F41**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 042/2015

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Instaurar Processo Administrativo para apurar eventual descumprimento contratual, no tocante à inexecução de serviços prestados pela Contratada MENDES & RAMOS LTDA ME., no âmbito do contrato de nº 522/2014.

E promove a nomeação das seguintes servidoras para compor a Comissão de Acompanhamento e Julgamento:

Presidente: Juliane Fabiola Pereira Hoffmann – Secretaria de Administração e Planejamento

Membros: Viviane Vinter Morcelles – Secretaria de Administração e Planejamento

Fernanda Dobrotnick dos Reis – Secretaria de Administração e Planejamento

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 05/08/2015, às 12:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0147691** e o código CRC **E64CA57D**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 043/2015

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Instaurar Processo Administrativo para apurar eventual descumprimento contratual, no tocante à inexecução de serviços prestados pela Contratada MENDES & RAMOS LTDA ME., no âmbito do contrato de nº 523/2014.

E promove a nomeação das seguintes servidoras para compor a Comissão de Acompanhamento e Julgamento:

Presidente: Juliane Fabiola Pereira Hoffmann – Secretaria de Administração e Planejamento

Membros: Viviane Vinter Morcelles – Secretaria de Administração e Planejamento

Fernanda Dobrotnick dos Reis – Secretaria de Administração e Planejamento

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 05/08/2015, às 12:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0147700** e o código CRC **DC6351B9**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 044/2015

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Instaurar Processo Administrativo para apurar eventual descumprimento contratual, no tocante à inexecução de serviços prestados pela Contratada MENDES & RAMOS LTDA ME., no âmbito do contrato de nº 525/2014.

E promove a nomeação das seguintes servidoras para compor a Comissão de Acompanhamento e Julgamento:

Presidente: Juliane Fabiola Pereira Hoffmann – Secretaria de Administração e Planejamento

Membros: Viviane Vinter Morcelles – Secretaria de Administração e Planejamento

Fernanda Dobrotnick dos Reis – Secretaria de Administração e Planejamento

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 05/08/2015, às 12:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0147705** e o código CRC **87FE624A**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 045/2015

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Instaurar Processo Administrativo para apurar eventual descumprimento contratual, no tocante à inexecução de serviços prestados pela Contratada MENDES & RAMOS LTDA ME., no âmbito do contrato de nº 526/2014.

E promove a nomeação das seguintes servidoras para compor a Comissão de Acompanhamento e Julgamento:

Presidente: Juliane Fabiola Pereira Hoffmann – Secretaria de Administração e Planejamento

Membros: Viviane Vinter Morcelles – Secretaria de Administração e Planejamento

Fernanda Dobrotnick dos Reis – Secretaria de Administração e Planejamento

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 05/08/2015, às 12:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0147707** e o código CRC **2BD72817**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 046/2015

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Instaurar Processo Administrativo para apurar eventual descumprimento contratual, no tocante à inexecução de serviços prestados pela Contratada MENDES & RAMOS LTDA ME., no âmbito do contrato de nº 527/2014.

E promove a nomeação das seguintes servidoras para compor a Comissão de Acompanhamento e Julgamento:

Presidente: Juliane Fabiola Pereira Hoffmann – Secretaria de Administração e Planejamento

Membros: Viviane Vinter Morcelles – Secretaria de Administração e Planejamento

Fernanda Dobrotnick dos Reis – Secretaria de Administração e Planejamento

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 05/08/2015, às 12:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0147715** e o código CRC **880798AF**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.NAD

PORTARIA SEMA nº 35/2015

Autoriza os servidores relacionados a conduzirem veículos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA.

O Secretário da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA, Juarez Tirelli Gomes dos Santos, nomeado através do Decreto Municipal nº 23.032/2014, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e, em cumprimento aos art.1º, do Decreto Municipal nº 15.899/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar inclusão dos servidores abaixo destacados, a dirigirem os veículos que estão a serviços da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA.

Nº	Nome	Matrícula	Nº CNH	Categoria
1	ADELMO JOSE PEREIRA	17938	1785243248	AD
2	ADEMIR JORGE BOGO	35416	2499789151	AC
3	ADILSON ADRIANO MICHELS	24506	1512033520	D
4	ADILSON GONÇALVES DA MAIA	18905	1353277628	AB
5	ADRIANE KARINE DAS NEVES KOVATZH	179	5129826227	B
6	ADRIANO BERNARDO LOPES	29856	2588585176	B
7	AGNALDO BOEING BOING	44261	1239765976	AB
8	AIRTON JOSE THEOBALD	45835	1592605203	AB
9	ALDERICO FHIBEEN	46505	3203584403	AE
10	ALEXSANDRO GARGIA	46342	725582681	AB
11	ALEXSANDRO QUADROS SEBASTIAO	615	3051753423	AB
12	AMERICO CARLOS STEPHANES	29838	1406884427	AB
13	ANA CRISTINA PERUZZO	46312	5614037657	B
14	ANTONIO CARLOS MIRA	45596	2474061820	AB
15	ANA LUISA DE OLIVEIRA RIZZATTI	45036	2008720248	B
16	ANDRE ALEXANDRE SILVEIRA	42426	2584061846	AB
17	ANDRE RAFAEL POSSANI	40104	3020738343	AB
18	ANDRE TRENTO MICHELS	40746	2720970240	AB
19	ANDRE ZAVATINI	24275	3255686983	AB
20	ANDREIA BRAUN	38997	4030704202	AB
21	ANDRIS CRISTIAN DIAS	28848	1016140938	AD
22	ANEMARIE SONIA UEBLE	154	1534271244	B
23	ANGELA MARIA ROHDEN	20302	2185071758	AB
24	BEATRIZ DUGAICH SOARES	45414	3325330482	B
25	BRAYAM LUIZ BATISTA PERINI	44093	1117863024	B
26	CAMILA CRISTINA COLARES	176	4516541501	AB
27	CAMILA ULLER DE BRITTO	170	4531286573	B
28	CARLOS KRAUS	11038	2025052287	AC
29	CAROLINE CAVALHEIRO MAFRA	42094	4338040688	B
30	CELIA MARIA RAMOS	22137	1086339590	B
31	CICERO GHIZONI	37281	682576768	AB
32	CLAUDIO GERD BINDEMANN	43709	4386146490	AB
33	CLAUDIO LOPES	24227	2805610362	AB
34	CRISTIANE NURINBERG	44241	3791895580	B
35	CRISTINA DUDLER BARATER	41178	1104590382	B
36	CRISTINA HENNING DA COSTA	46114	4120762688	B
37	DEBORA TAVARES DA SILVA ROMAGNOLI	46496	4378200550	AB
38	DECIO LEMKE	44259	3136862672	AB
39	DIETER KLOSTERMANN	18588	3100239112	B
40	DITHMAR EMILIO MELCHERT	19300	1785237840	AB
41	DIVA MARIA SCHMIDT	41552	192972446	AB
42	EDEGAR FAGUNDES DOS SANTOS	44034	994846500	AD

43	EDSON ERALDO ESPINDOLA	45338	2092970492	AD
44	EDUARDO SOUZA	26031	707035047	AB
45	ELCIO SOUZA	35039	2288277304	AB
46	ELIANE DA GRAÇA SILVA KLUGE	40676	3187098919	B
47	ELIZANGELA CORDEIRO JOAO	28381	1047509502	B
48	EMANUEL TESSARI BATISTA	41940	2323149324	B
49	EMERSON MOISES LINS MAIA	42307	1628423648	AB
50	EMILIA GRASIELE NICOLODI	45475	4139152379	B
51	ERNESTO GAETANO DA SILVA	46273	3651272133	AB
52	FABIO CORREA ELEUTERIO	28743	1177392706	AB
53	FABIO RICARDO ERDMANN	25728	1151553580	AB
54	FELIPE ROMER BATISTA	40516	2485204233	B
55	FERNANDA GABRIELA WULFF	43173	5271649678	B
56	FERNANDA WEINFRICH	44804	4668037190	B
57	FLAVIA LUIZA COLLA	46533	4499254034	B
58	FLÁVIA PEIXOTO MAIA DOS FREITAS GUIMARAES	43722	552001550	B
59	GABRIEL VALMOR MARQUIORO	45122	4238993089	AB
60	GELINDO FUCHTER	44038	1528822600	AB
61	GERALDO MOEHLMANN	16828	743505114	AB
62	GERSON BACHTOLD	10288	2895300420	AB
63	GERVASIO PEZZI	34079	1691913220	AB
64	GIAMPAOLO BARBOSA MARCHESINI	24205	2965065697	AB
65	GILBERTO PIRES GAYER	18843	2891425751	B
66	GILSON ROGERIO KASSULKE	22118	4115789306	B
67	GIOVANI PADILHA	17906	999826471	B
68	GISELLI WRESS MENDONÇA	37887	4961777780	AB
69	GIZELE RIBEIRO DA SILVA DA LUZ	44172	2490877558	AB
70	HILTON LEMOS BAPTISTA	28820	3125263236	AB
71	JACKSON RENATO SEIDEL	174	2266235350	D
72	JACKSON SANTOS	46428	1289886409	B
73	JESSICA ONEDA DA SILVA	45421	5482468990	B
74	JHONATHAN GARCIA	33910	3074946146	AB
75	JOÃO MARCOS DE LIMA	32354	2993374684	AC
76	JOÃO SALETE DO PRADO	24447	1628579402	B
77	JOCINEI DA SILVEIRA	44209	3851903031	AD
78	JORGE LUIZ PANATA	493	1814753400	AD
79	JORGE MIGUEL VESCOVI	44641	5238723860	B
80	JOSE AUGUSTO DE SOUZA NETO	165	3967228232	AC
81	JOSE HENRIQUE SCHOSLAND	60496	2071709214	B
82	JOSE LUIZ TEODORO	180	1746025062	B
83	JOSIMAR NEUMANN	44845	4499805708	AB
84	JOVACI BORGES	18729	2793771530	B

85	JUAREZ TIRELLI GOMES DOS SANTOS	178	174538709	AB
86	JULIO CESAR DA SILVA	42333	1513908610	AB
87	LAÉRCIO COPANSKI	17647	3829675168	AB
88	LEANDRO GONÇAVES DE SOUZA	43569	1680409221	AB
89	LEONARDO RHODEN RECH	46623	4087691252	AB
90	LUCAS AMORIN FALCÃO	46190	4409281401	B
91	LUCAS ARAUJO COSTA	46528	618822420	B
92	LUCIANO DANIEL TULIO	44281	4233449375	B
93	LUDMILLE GARCIA DE ALMEIDA	161	2863881937	AB
94	LUIS EDUARDO GONÇALVES MENDONÇA	23936	2855374696	AB
95	LUIS GUSTAVO RAVAZOLO	41891	279122712	AB
96	LUIZ CARLOS KONIG	16658	3174548100	AB
97	LUIZ CESAR KEUFNER	44260	69304688	AB
98	LUIZ GUSTAVO SCHMIDT UNTERKIRCHER	42090	3388097971	AB
99	MARCELO FURINI	27575	1931708400	AB
100	MARCELA DA CRUZ SOARES DA SILVA ESPINDOLA	32115	4340920750	B
101	MARCIO TORRENS DO AMARAL	20311	1477050848	AB
102	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	19820	1138665590	B
103	MARCOS AURÉLIO DE FREITAS	46120	1547008630	AB
104	MARCUS JOSÉ ALEXANDRE DE SOUSA	29468	2333704840	AB
105	MARSAL EDUARDO BENTO	43596	2987191963	AB
106	MICHEL GESSNER RIBEIRO	43024	3854699787	AB
107	MILENE GILDA DALSSASSO	44941	3446723690	AD
108	NASCIMENTO DA SILVA ESPINDOLA	17850	1537821042	B
109	NATHALIE MOREIRA FONTANA	43686	2842334142	B
110	NELSON DUBAWSKI MEDEIROS	45480	1921905908	AB
111	NELSON MENDES RODRIGUES	22463	2434061256	AD
112	ORLANDO SILVEIRA	35298	2382241307	AB
113	PRYSCILLA MENARIN DZAZIO	41322	487627343	B
114	RAFAEL JOSE DOS PASSOS	45352	4104499436	AB
115	RAPHAEL LUIZ DA CUNHA	43055	3422927429	B
116	REGINALDO DA ROZA	45367	908228456	AB
117	RENATO DE SOUZA GODINHO	44257	921935915	AB
118	RICARDO ALEXANDRE MESSIAS DE OLIVEIRA	38595	3075302526	B
119	ROBERTO CAMBRUZZI	44721	5443885747	B
120	RODRIGO SCHROEDER	175	2760130590	AB
121	ROGERIO CRESPIM	44256	2748763052	B
122	ROGERIO DOS SANTOS	43476	3988639612	AD
123	RONALDO FRASSINI	46477	3699994719	B
124	RUBENS VOLTOLINI	45375	1730317821	AB
125	SAMARA PERFEITO NUNES	38438	1153605831	B

126	SANDRO JOSE NAZARIO	45267	10146786	AD
127	SARAH SABRINA LEAL FRANCISCO	38033	4408018649	AB
128	SAULO VICENTE ROCHA	37236	2761997734	B
129	SEBASTIÃO APARECIDO FERNADES DIAS	44389	3233633993	AB
130	SEBASTIÃO BRUHMULLER	46221	2758474043	B
131	SERGIO ANTONIO KOHLER	33976	2300200564	AB
132	SERGIO LUIS ANTONIAZZI	41794	2895462685	AD
133	SERGIO LUIZ MIRA	33472	2163967433	B
134	SIDNEI EUSEBIO	28157	3956412491	B
135	SIRLEI CARDOSO DA SILVA	17043	3206748706	AB
136	SOLANGEN DA SILVA NEUMANN	17293	2713205715	B
137	SYDNEI FERREIRA GUIMARAES DINIZ	43769	2496192209	AB
138	TALITA FLORES DIAS	45342	4340846348	B
139	TATIANA KARIN DE MIRANDA	156	1634863903	B
140	THIAGO WILLIAN LONGO LINO	103019	5523515918	AB
141	TIAGO JOAO ROSA	103039	4514342777	AB
142	WILSON FRANCISCO HEINZEN	33843	1967871439	AB
143	VALTENCIR VALTER TRIBESS	17182	4636562327	AB
144	VERA CRISTINA FURLANI	37290	2128324570	AB
145	VERA MARCIA VERCH	37160	2898191458	B
146	VICENTE MARIO BERTAZO	44258	2998143305	B

Art. 2º - Autoriza conforme artigo 1º, os servidores destacados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de agosto de 2015, revogando a Portaria SEMA nº 23/2015, publicada em 08 de junho de 2015.

Joinville, 04 de agosto de 2015.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 04/08/2015, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0147328** e o código CRC **70CAF802**.

EDITAL SEI N° 0146471/2015 - SEINFRA.UTP

Joinville, 03 de agosto de 2015.

Pelo presente fica o infrator intimado para, no prazo de 10 dias úteis, contados da data de publicação, apresentar defesa administrativa dirigida ao Órgão Gerencial de Transportes, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Joinville, no horário de atendimento ao público, ou no mesmo prazo, efetuar o pagamento da multa imposta, perante a Fazenda Pública. Findo os prazos, será o crédito fiscal inscrito em dívida ativa e emitida a Certidão de Dívida Ativa para cobrança judicial.

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº 0146483.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RENATO VECCHIETTI, Secretário (a)**, em 04/08/2015, às 07:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0146471** e o código CRC **D9923A74**.

EDITAL SEI N° 0147005/2015 - SEMA.UCA

Joinville, 04 de agosto de 2015.

A Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público os pedidos de licenciamento ambiental protocolados nesta Secretaria entre os dias 16 e 31 de

julho de 2015, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 0147011.



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 04/08/2015, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0147005** e o código CRC **CC309862**.

EDITAL SEI N° 0147031/2015 - SEMA.UCA

Joinville, 04 de agosto de 2015.

A Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público as licenças ambientais emitidas por esta Secretaria entre os dias 01 e 31 de julho de 2015, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 0147037.



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 04/08/2015, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0147031** e o código CRC **3301ADFD**.

EDITAL SEI N° 0146973/2015 - SEMA.NAD

Joinville, 04 de agosto de 2015.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário da Secretaria do Meio Ambiente de Joinville - SEMA, **NOTIFICA** os atuados acerca do **Julgamento de 1ª Instância Administrativa dos Procedimentos Administrativos Ambientais**, abaixo listados. Ressalvando-se os casos em que há negativa da comunicação por via postal, condicionando, assim, a aplicação do **prazo de 10 (dez) dias corridos para recurso**, na forma dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99.

Lista de Procedimentos Julgados:

PAA	Atuado	Decisão Administrativa
0887/10	Antônio Júlio Rodrigues	Cancelamento do Auto de Infração n. 1668/10
0029/11	Pedro Carlos de Melo	Conversão em advertência
0059/11	Pedro dos Passos Américo Vieira	Cancelamento do Auto de Infração n. 2446/11
0083/11	Fernando Luis Martim – ME	Conversão em advertência
0041/11	Antonio Morais	Conversão em advertência
0040/11	Maurílio Jaime Luciano	Conversão em advertência
0050/11	Cláudio Pereira Ramos	Manutenção da multa e reposição florestal
0698/10	Rio Bonito Metais Ltda	Redução da multa para 20 UPMS
0869/10	Comércio e Indústria Breithaupt	Redução da multa para 5 UPMS
0139/11	Comércio e Indústria Breithaupt	Redução da multa para 5 UPMS

O prazo acima referido entra em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação deste edital, nos termos do art. 143, §4º, do Código Municipal do Meio Ambiente.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos
Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 04/08/2015, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0146973** e o código CRC **ADDDFBA5**.

EDITAL SEI N° 0147033/2015 - SEMA.NAD

Joinville, 04 de agosto de 2015.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS,

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário da Secretaria do Meio Ambiente de Joinville - SEMA, **NOTIFICA** os autuados acerca do **Julgamento de 1ª Instância Administrativa dos Procedimentos Administrativos Ambientais**, abaixo listados. Ressalvando-se os casos em que há negativa da comunicação por via postal, condicionando, assim, a aplicação do **prazo de 10 (dez) dias corridos para recurso**, na forma dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99.

- **Lista de Procedimentos Julgados:**

PAA	Autuado	Decisão Administrativa
0061/11	Sheila Cristina da Silva - ME	Conversão em advertência
0052/11	Priscila Fortunatto Michels	Conversão em advertência
0071/11	Valcir Antonio de Lima	Cancelamento de Auto de Infração n. 2425/11
0020/11	Posto Magnum Ltda	Conversão em advertência
0037/11	Andrey Luiz Hansen Queiroz	Conversão em advertência
0521/12	Carlos Alberto Martins de Carvalho	Cancelamento da penalidade de multa do auto de infração n. 1106/12
0691/12	Ermison José Hoepfers	Manutenção da multa e cumprimento das determinações do PT n. 008/15/GEDEG
0328/10	Vanderlei Aparecido Pereira	Manutenção do embargo, reparação do dano e apresentação de documentos do imóvel
0772/10	Villagio Di Malta Empreendimentos Imobiliários Ltda	Manutenção da multa, cancelamento do auto de embargo n. 1111/08 e reparação do dano
0344/11	Villagio Di Malta Empreendimentos Imobiliários Ltda	Manutenção da multa, cancelamento do auto de embargo n. 0372/08 e reparação
0712/11	Villagio Di Malta Empreendimentos Imobiliários Ltda	Cancelamento do auto de embargo n. 0385/08

O prazo acima referido entra em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação deste edital, nos termos do art. 143, §4º, do Código Municipal do Meio Ambiente.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos
Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 04/08/2015, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0147033** e o código CRC **1B2CB789**.

EDITAL SEI N° 0146746/2015 - SEMA.NAD

Joinville, 03 de agosto de 2015.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS
ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS**

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, o Secretário da Secretaria do Meio Ambiente de Joinville - SEMA, **NOTIFICA** os autuados acerca do **Julgamento de 1ª Instância Administrativa dos Procedimentos Administrativos Ambientais**, abaixo listados. Ressalvando-se os casos em que há negativa da comunicação por via postal, condicionando, assim, a aplicação do **prazo de 10 (dez) dias corridos para recurso**, na forma dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99.

PAA	Nome/Razão Social	Decisão Administrativa
0032/13	Donizete da Silva	Cancelamento dos efeitos do embargo e da multa. Adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares
0061/13	Nelson Bobinski ME	Cancelamento dos efeitos do embargo e da multa. Adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares
0120/13	JAN Mecânica de Automóveis LTDA	Cancelamento dos efeitos do embargo e da multa. Adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares
0213/13	Orides Vanderline	Cancelamento dos efeitos do embargo e da multa. Adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares
0292/13	Jair Blazius (Marmoraria)	Cancelamento dos efeitos do embargo e da multa. Adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares
0329/13	Alcides Baumer ME (BS Pintura Automotiva)	Cancelamento dos efeitos do embargo e da multa. Adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares
0537/13	Nivaldo Dos Santos Santana	Cancelamento dos efeitos do embargo e da multa. Adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares
0438/13	Rolando Siedschlag	Cancelamento dos efeitos do embargo e da multa. Adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares
0439/13	Leandro Luiz Lermen (GT Lataria e Pintura)	Cancelamento dos efeitos do embargo e da multa. Adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares
0551/13	Fernando Tome Veiga	Cancelamento dos efeitos do embargo e da multa. Adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares
0699/13	Clézio Nazário Albrecht	Cancelamento dos efeitos do embargo e da multa. Adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares
0810/13	Cristiano Rocha Fernandes ME	Cancelamento dos efeitos do embargo e da multa. Adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares
0821/13	Murilo Ricardo Sauerbeck ME	Cancelamento dos efeitos do embargo e da multa. Adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares
0844/13	Lataria e Pintura Nelsinho	Cancelamento dos efeitos do embargo e da multa. Adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares
0881/13	José Schimidt (Marcenaria Renascer)	Cancelamento dos efeitos do embargo e da multa. Adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares

O prazo acima referido entra em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação deste edital, nos termos do artigo 143, §4º, do Código Municipal do Meio Ambiente.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos

Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 04/08/2015, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0146746** e o código CRC **99077615**.

EDITAL SEI Nº 0146643/2015 - SEMA.NAD

Joinville, 03 de agosto de 2015.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário da Secretaria do Meio Ambiente de Joinville - SEMA, **NOTIFICA** os autuados acerca do **Julgamento de 1ª Instância Administrativa dos Procedimentos Administrativos Ambientais**, abaixo listados. Ressalvando-se os casos em que há negativa da comunicação por via postal, condicionando, assim, a aplicação do **prazo de 10 (dez) dias corridos para recurso**, na forma dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99.

PAA	Nome/Razão Social	Decisão Administrativa
0070/13	Antônio Conrado	Cancelamento da multa e determina retorno da fiscalização
0247/13	Panificadora Porto Rico Ltda ME	Cancelamento da multa e determina retorno da fiscalização
0420/13	Elisete Francisco	Cancelamento da multa e determina retorno da fiscalização
0445/13	Deusdete dos Santos Feita	Cancelamento da multa e determina retorno da fiscalização
0505/13	Sido Lanches Ltda ME (Takai Lanches)	Cancelamento da multa e determina retorno da fiscalização
0553/13	Paulo Dalcim ME	Cancelamento da multa, levantamento do embargo e determina retorno da fiscalização
0571/13	Panificadora , Confeitaria e Merc. Brothaus Ltda EPP	Cancelamento da multa e determina retorno da fiscalização
0593/13	Titãs Lanches e Petiscos (Mari Pinto de Lima Ltda ME)	Cancelamento da multa e determina retorno da fiscalização
0663/13	Caroline Lopes Carstens ME (Rádio Burger)	Cancelamento da multa e determina retorno da fiscalização
0668/13	Naira Cristiane Carneiro ME (Nico's Organizações e Eventos)	Cancelamento da multa, levantamento do embargo e determina retorno da fiscalização
0725/13	Joinville Tênis Clube	Cancelamento da multa e determina retorno da fiscalização
0726/13	Clube 31 de Julho (Sargentos)	Cancelamento da multa e determina retorno da fiscalização
0728/13	Pixel Bar Ltda	Cancelamento da multa e determina retorno da fiscalização
0736/13	Aragão & Cia Ltda (Palácia da Sinuca)	Cancelamento da multa e determina retorno da fiscalização
0743/13	Graziela Bittencourt	Cancelamento da multa e determina retorno da fiscalização
0777/13	Alzira Reuter Zucco ME	Cancelamento da multa e determina retorno da fiscalização
0913/13	Wally Adele Rohleder (Casarão da Melhor Idade)	Cancelamento da multa e determina retorno da fiscalização
0916/13	Dilson Reis da Rosa (Cancha do Nino)	Cancelamento da multa, levantamento do embargo e determina retorno da fiscalização

O prazo acima referido entra em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação deste edital, nos termos do artigo 143, §4º, do Código Municipal do Meio Ambiente.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos

Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 04/08/2015, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0146643** e o código CRC **14FBB5C0**.

EDITAL SEI N° 0146543/2015 - SEMA.NAD

Joinville, 03 de agosto de 2015.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS
ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS**

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, o Secretário da Secretaria do Meio Ambiente de Joinville - SEMA, **NOTIFICA** os autuados acerca do **Julgamento de 1ª Instância Administrativa dos Procedimentos Administrativos Ambientais**, abaixo listados. Ressalvando-se os casos em que há negativa da comunicação por via postal, condicionando, assim, a aplicação do **prazo de 10 (dez) dias corridos para recurso**, na forma dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99.

PAA	Nome/Razão Social	Decisão Administrativa
0005/13	Villeno Equipamentos para Cozinha Ind.	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0037/13	Valdecir Silva	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0059/13	Emerson Batista Fernandes	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0064/13	Lauro Rodrigues	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0068/13	Carlos Alberto Torrens Rocha ME	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0124/13	Fabio Rodrigo Vieira	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0140/13	Incoportas Ind de Estruturas Metálicas LTDA	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0141/13	Roniel Ido da Silva	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0142/13	Sebastião Ramos da Cruz	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0143/13	MPG Indústria de Maq. e Ferr. LTDA	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0148/13	Oficina Mecânica e Lateria NP LTDA	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0150/13	Carlos Cezar dos Santos	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0154/13	Ana Joenck do Prado	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0159/13	Tand Fruti. Ind e Com. De Sorvetes	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0170/13	Geraldo Ruske	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0211/13	Adelar Cordeiro dos Santos MEI	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0237/13	Alessandra Figueiredo Joaquim Laurindo ME	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0238/13	Fernando Casemiro	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
		Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto

0243/13	Auto Mecânica Elicar LTDA ME	à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0252/13	Oficina de Pintura Carioca LTDA	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.

O prazo acima referido entra em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação deste edital, nos termos do artigo 143, §4º, do Código Municipal do Meio Ambiente.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos

Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 04/08/2015, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0146543** e o código CRC **765F22CF**.

EDITAL SEI N° 0146544/2015 - SEMA.NAD

Joinville, 03 de agosto de 2015.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário da Secretaria do Meio Ambiente de Joinville - SEMA, **NOTIFICA** os autuados acerca do **Julgamento de 1ª Instância Administrativa dos Procedimentos Administrativos Ambientais**, abaixo listados. Ressalvando-se os casos em que há negativa da comunicação por via postal, condicionando, assim, a aplicação do **prazo de 10 (dez) dias corridos para recurso**, na forma dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99.

PAA	Nome/Razão Social	Decisão Administrativa
0254/13	Ademir Stripp	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0255/13	Concreseg Artefatos de Cimento (Empreiteira de Mão-de-obra Jerusalém LTDA)	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0257/13	Marcos Antônio Cardoso Peças ME	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0260/13	Jackson Luis Pereira ME	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0262/13	WMS Supermercados do Brasil LTDA	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0266/13	Izaías Ribeiro do Prado	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0268/13	Viana Automecânica LTDA ME	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0287/13	Auto Mecânica e Comércio de Peças LTDA (Auto Mecânica do Roni)	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0290/13	Marcenaria Ynova LTDA ME	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0299/13	Mário Jorge Fernandes de Oliveira	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0306/13	Gerson dos Santos	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0315/13	Taubaté Oficina de Lataria e Pintura LTDA	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0322/13	Ferramentaria Clidemec LTDA EPP	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0331/13	Ederson Becker	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0339/13	Colaço Manutenção e Reparação de Maquinas LTDA	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0351/13	Cristina Aparecida dos Santos	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0363/13	Plasforo Perfis de PVC LTDA ME	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0370/13	Benevenuto Piaz	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
		Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à

O prazo acima referido entra em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação deste edital, nos termos do artigo 143, §4º, do Código Municipal do Meio Ambiente.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos

Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 04/08/2015, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0146544** e o código CRC **3DF26740**.

EDITAL SEI Nº 0146547/2015 - SEMA.NAD

Joinville, 03 de agosto de 2015.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário da Secretaria do Meio Ambiente de Joinville - SEMA, **NOTIFICA** os autuados acerca do **Julgamento de 1ª Instância Administrativa dos Procedimentos Administrativos Ambientais**, abaixo listados. Ressalvando-se os casos em que há negativa da comunicação por via postal, condicionando, assim, a aplicação do **prazo de 10 (dez) dias corridos para recurso**, na forma dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99.

PAA	Nome/Razão Social	Decisão Administrativa
0441/13	Adelar Bonder	Cancelamento da multa e adverte o atuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0451/13	Tank E. Manutenção e Instalações Industriais LTDA ME	Cancelamento da multa e adverte o atuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0465/13	Alumis Tatus Industria e Com. De Esquadrias	Cancelamento da multa e adverte o atuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0467/13	Josmar de Souza (Marcenaria Souza)	Cancelamento da multa e adverte o atuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0482/13	Cidinei Siqueira Alberty	Cancelamento da multa e adverte o atuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0483/13	Nilton Adolfo Rech Polimentos ME (Fino Trato Lataria e Pintura)	Cancelamento da multa e adverte o atuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0490/13	RGS Estruturas Metálicas LTDA	Cancelamento da multa e adverte o atuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0493/13	Eliana Bloemer Nardes	Cancelamento da multa e adverte o atuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0495/13	Joincar Auto Peças LTDA ME	Cancelamento da multa e adverte o atuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0503/13	Isoplast Ind e Comércio de Plásticos LTDA	Cancelamento da multa e adverte o atuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0504/13	Selmo Alvim Damásio (Auto Mecânica Damásio)	Cancelamento da multa e adverte o atuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0506/13	Odori dos Santos	Cancelamento da multa e adverte o atuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0510/13	Arildo Alberto Piske (Marmoraria Abamak)	Cancelamento da multa e adverte o atuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0511/13	Allianz Serv. de Usinagem LTDA ME	Cancelamento da multa e adverte o atuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0516/13	Só Portas Com. E Serviços LTDA	Cancelamento da multa e adverte o atuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0517/13	Wagner de Araujo ME (Fenix Peças)	Cancelamento da multa e adverte o atuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0521/13	Divin Com de Móveis LTDA	Cancelamento da multa e adverte o atuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0564/13	Marcos Roberto Rabelo	Cancelamento da multa e adverte o atuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
		Cancelamento da multa e adverte o atuado quanto à

O prazo acima referido entra em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação deste edital, nos termos do artigo 143, §4º, do Código Municipal do Meio Ambiente.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos

Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 04/08/2015, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0146547** e o código CRC **73C70D3B**.

EDITAL SEI N° 0146551/2015 - SEMA.NAD

Joinville, 03 de agosto de 2015.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário da Secretaria do Meio Ambiente de Joinville - SEMA, **NOTIFICA** os autuados acerca do **Julgamento de 1ª Instância Administrativa dos Procedimentos Administrativos Ambientais**, abaixo listados. Ressalvando-se os casos em que há negativa da comunicação por via postal, condicionando, assim, a aplicação do **prazo de 10 (dez) dias corridos para recurso**, na forma dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99.

PAA	Nome/Razão Social	Decisão Administrativa
0574/13	Esquadriper Serralheria e Serviços LTDA	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0580/13	Ricardo Clemente	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0591/13	Ferbast LTDA EPP	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0602/13	Vangunther Bohn ME	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0615/13	J&F Moto Peças LTDA ME (Giro Moto Peças)	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0651/13	Everton Schmitz	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0659/13	Rodrigo Cesar Ferreira EI	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0671/13	Juarez Vanzelatti (Auto Mecânica Jucar)	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0677/13	Jerson de Brida	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0679/13	Flávio Martins da Silva ME (Globo Auto Mecânica)	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0680/13	Jean Carlos Vieira (Viecar Auto Center)	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0715/13	João Batista da Silva Bueno	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0716/13	Emy Moto Peças LTDA	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0732/13	João Osvaldo Longarete	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0742/13	Elias Lemos Correa	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0761/13	Usinagem Boa Vista LTDA	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0763/13	Top Fiar Auto Mecânica LTDA	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0767/13	Oronildo Cidral da Costa	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0772/13	HW Conexões	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.

O prazo acima referido entra em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação deste edital, nos termos do artigo 143, §4º, do Código Municipal do Meio Ambiente.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos

Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 04/08/2015, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0146551** e o código CRC **D8C7E2BD**.

EDITAL SEI N° 0146556/2015 - SEMA.NAD

Joinville, 03 de agosto de 2015.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, o Secretário da Secretaria do Meio Ambiente de Joinville - SEMA, **NOTIFICA** os autuados acerca do **Julgamento de 1ª Instância Administrativa dos Procedimentos Administrativos Ambientais**, abaixo listados. Ressalvando-se os casos em que há negativa da comunicação por via postal, condicionando, assim, a aplicação do **prazo de 10 (dez) dias corridos para recurso**, na forma dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99.

PAA	Nome/Razão Social	Decisão Administrativa
0778/13	Anastácio Zulmar Caetano	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0811/13	Antônia Alves dos Santos	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0813/13	Dirceu Pessoa da Silva	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0820/13	Odair Usinagem EIRELI ME	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0838/13	Mont Art Comércio de Móveis LTDA	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0841/13	Sam Acabamentos de Fundidos LTDA ME	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0853/13	Raitz Auto Elétrica Com. De Auto Peças LTDA	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0900/13	José Roman ME	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0914/13	Michel E.B. Ferreira & CIA LTDA ME (Motorville Mecânica Multimarcas)	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0939/13	Aço.com Soldas LTDA ME	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0946/13	Marcão Comércio e Manutenção de Gás	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0957/13	Valmor Mizerski	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0960/13	AXT Usinagem LTDA	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0962/13	Elvis Schattschneider	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0967/13	Compretec Comércio de Compressor LTDA	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0993/13	Iunake Souza Baccega	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.
0373/14	Bruch Manut. De Ar Cond. LTDA	Cancelamento da multa e adverte o autuado quanto à necessidade de manter os controles ambientais regulares.

O prazo acima referido entra em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação deste edital, nos termos do artigo 143, §4º, do Código Municipal do Meio Ambiente.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos

Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 04/08/2015, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0146556** e o código CRC **DDBF3FB9**.

EXTRATO SEI Nº 0146977/2015 - SAP.UPL.ACM

Joinville, 04 de agosto de 2015.

Município de Joinville**Extrato de Convênio**

Espécie: Convênio nº 014/2015/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Gestão de Pessoas e o Instituto Pró-Rim.

Objeto: Este Convênio visa o desenvolvimento de ações conjuntas para a operacionalização de programas de estágio de estudantes, regularmente matriculados, e com frequência efetiva nos Cursos da Instituto de Ensino (Superior/Médio) em Unidades/Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquia e Fundacional do Município de Joinville, para desenvolvimento de atividades de estágio curricular obrigatório, na forma das diretrizes curriculares do MEC, proporcionando-lhes aprendizagem social, profissional e cultural, sem pagamento de bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação financeira por parte do MUNICÍPIO/SECRETARIA.

Data de assinatura: Joinville, 09 de julho de 2015.

Vigência: A partir da data da sua assinatura, condicionada a publicação do seu extrato.

Signatários: Udo Döhler e Rosane Bonessi Dias, pelo Município e Hercílio Alexandre da Luz Filho, pelo Pró-Rim.



Documento assinado eletronicamente por **PRICILA PISKE SCHROEDER, Gerente**, em 05/08/2015, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0146977** e o código CRC **C2DA7768**.

EXTRATO SEI Nº 0147032/2015 - SAP.UPL.ACM

Joinville, 04 de agosto de 2015.

Município de Joinville

Extrato de Convênio

Espécie: Convênio nº 015/2015/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Gestão de Pessoas e o Instituto Educacional Santa Catarina - Faculdade Jangada.

Objeto: Este Convênio visa o desenvolvimento de ações conjuntas para a operacionalização de programas de estágio de estudantes, regularmente matriculados, e com frequência efetiva nos Cursos da Instituto de Ensino (Superior/Médio) em Unidades/Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquia e Fundacional do Município de Joinville, para desenvolvimento de atividades de estágio curricular obrigatório, na forma das diretrizes curriculares do MEC, proporcionando-lhes aprendizagem social, profissional e cultural, sem pagamento de bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação financeira por parte do MUNICÍPIO/SECRETARIA.

Data de assinatura: Joinville, 09 de julho de 2015.

Vigência: A partir da data da sua assinatura, condicionada a publicação do seu extrato.

Signatários: Udo Döhler e Rosane Bonessi Dias, pelo Município e Pedro de Abreu Gaspar, pela Faculdade.



Documento assinado eletronicamente por **PRICILA PISKE SCHROEDER, Gerente**, em 05/08/2015, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0147032** e o código CRC **68A08E12**.

EXTRATO SEI Nº 0147035/2015 - SAP.UPL.ACM

Joinville, 04 de agosto de 2015.

Município de Joinville

Extrato de Convênio

Espécie: Convênio nº 016/2015/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Gestão de Pessoas e o Instituto Educacional Santa Catarina - Faculdade Jangada.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto a cooperação mútua para aplicação da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e do Decreto nº 15.530, de 27/04/2009 e alteração do parágrafo 4º, do artigo 1º, conforme Decreto 17.017, de 03/09/2010, que regulamenta o estágio obrigatório e não-obrigatório de estudantes em órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquia e Fundacional do Município de Joinville.

Data de assinatura: Joinville, 09 de julho de 2015.

Vigência: A partir da data da sua assinatura, condicionada a publicação do seu extrato.

Signatários: Udo Döhler e Rosane Bonessi Dias, pelo Município e Pedro de Abreu Gaspar, pela Faculdade.



Documento assinado eletronicamente por **PRICILA PISKE SCHROEDER, Gerente**, em 05/08/2015, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0147035** e o código CRC **B6B85A5F**.

EXTRATO SEI Nº 0146751/2015 - HMSJ.UTE

Joinville, 03 de agosto de 2015.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: Termo de Cooperação Técnica nº 003/2015

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Fundação Educacional Regional Jaraguense - Católica de Santa Catarina

OBJETO DA ATA: Estabelecer e regular a realização, nas dependências do HOSPITAL, de estágio curricular obrigatório pelos estudantes matriculados e com frequência efetiva nos cursos regulamentados pela CATÓLICA DE SANTA CATARINA.

CONTRAPARTIDA: Estarão discriminadas no “Plano Anual de Aquisições a Título de Contrapartida”, proposto pelo SRMEPT do HOSPITAL e a contrapartida de cada instituição de ensino referente à utilização dos campos de estágio do HOSPITAL será dimensionada considerando o número de estagiários, a quantidade de horas de estágio que cada estagiário realizar nas dependências do HOSPITAL e a natureza do estágio multiplicado pelo valor de referência abaixo: *Natureza do estágio - técnico profissional: R\$ 1,50 por hora de estágio/estagiário, Natureza do estágio - graduação superior, exceto medicina: R\$ 2,50 por hora de estágio/estagiário, Natureza do estágio - graduação em medicina: R\$ 3,78 por hora de estágio/estagiário.* A contrapartida será reajustada anualmente, pelo índice geral de preços-disponibilidade interna (IGP-DI)

SIGNATÁRIOS: Carlos Alexandre da Silva, pelo HMSJ e Anadir Elenir Pradi Vendruscolo, pela CATÓLICA DE SANTA CATARINA.

Joinville, 03 de agosto de 2015.

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 04/08/2015, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0146751** e o código CRC **7B6AA537**.

EXTRATO SEI Nº 0146723/2015 - HMSJ.UTE

Joinville, 03 de agosto de 2015.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: Termo de Cooperação Técnica nº 006/2015

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Fundação Educacional da Região de Joinville

OBJETO DA ATA: Estabelecer e regular a realização, nas dependências do HOSPITAL, de estágio curricular obrigatório pelos estudantes matriculados e com frequência efetiva no Curso de Farmácia da FURJ/UNIVILLE.

CONTRAPARTIDA: Estarão discriminadas no “Plano Anual de Aquisições a Título de Contrapartida”, proposto pelo SRMEPT do HOSPITAL e a contrapartida de cada instituição de ensino referente à utilização dos campos de estágio do HOSPITAL será dimensionada considerando o número de estagiários, a quantidade de horas de estágio que cada estagiário realizar nas dependências do HOSPITAL e a natureza do estágio multiplicado pelo valor de referência abaixo: *Natureza do estágio - técnico profissional: R\$ 1,50 por hora de estágio/estagiário, Natureza do estágio - graduação superior, exceto medicina: R\$ 2,50 por hora de estágio/estagiário, Natureza do estágio - graduação em medicina: R\$ 3,78 por hora de estágio/estagiário.* A contrapartida será reajustada anualmente, pelo índice geral de preços-disponibilidade interna (IGP-DI)

SIGNATÁRIOS: Carlos Alexandre da Silva, pelo HMSJ e Cleiton Vaz, pela FURJ/UNIVILLE.

Joinville, 03 de agosto de 2015.

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 04/08/2015, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0146723** e o código CRC **00C35E97**.

EXTRATO SEI Nº 0146671/2015 - HMSJ.UTE

Joinville, 03 de agosto de 2015.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: Termo de Cooperação Técnica nº 005/2015

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Corpori Sani Centro de Educação Profissional Ltda ME

OBJETO DA ATA: Estabelecer e regular a realização, nas dependências do HOSPITAL, de estágio curricular obrigatório pelos estudantes matriculados e com frequência efetiva nos cursos regulamentados pela CORPORI.

CONTRAPARTIDA: Estarão discriminadas no “Plano Anual de Aquisições a Título de Contrapartida”, proposto pelo SRMEPT do HOSPITAL e a contrapartida de cada instituição de ensino referente à utilização dos campos de estágio do HOSPITAL será dimensionada considerando o número de estagiários, a quantidade de horas de estágio que cada

estagiário realizar nas dependências do HOSPITAL e a natureza do estágio multiplicado pelo valor de referência abaixo: *Natureza do estágio - técnico profissional: R\$ 1,50 por hora de estágio/estagiário, Natureza do estágio - graduação superior, exceto medicina: R\$ 2,50 por hora de estágio/estagiário, Natureza do estágio - graduação em medicina: R\$ 3,78 por hora de estágio/estagiário.* A contrapartida será reajustada anualmente, pelo índice geral de preços-disponibilidade interna (IGP-DI)

SIGNATÁRIOS: Carlos Alexandre da Silva, pelo HMSJ e Tania Maria Doin da Silva, pela CORPORI.

Joinville, 03 de agosto de 2015.

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 04/08/2015, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0146671** e o código CRC **AEB64FCA**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0146509/2015 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 03 de agosto de 2015.

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: Pregão Presencial nº 007/2015

ADITIVO Nº: 1º Termo Aditivo

OBJETO: Aquisição de Material Médico - Cânulas, Máscaras e Sondas

CONTRATADO: Starmed Artigos Médicos e Hospitalares LTDA.

VALOR: R\$ 5.877,30

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2015

PRAZO DA VIGÊNCIA: 03/07/2015 a 16/04/2016

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 04/08/2015, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0146509** e o código CRC **89A3F687**.

AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL, SEI Nº 0147694/2015 - IPREVILLE.NAD

AVISO DE CANCELAMENTO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, torna público o **CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015**, cujo aviso foi publicado em 27 de julho de 2015, do tipo **menor preço por item**, destinado à **Aquisição de 19 licenças de uso do software Microsoft Office Professional 2013 PT-BR, Modalidade Gov (Governo) com licenciamento por volume (Open)**, com data de abertura prevista para 13 de agosto de 2015, às 10:00 horas, na Sala 201 do Edifício Freitag, em Joinville/SC, devido à necessidade de alteração no objeto da licitação e no Termo de Referência.

Joinville, 05 de agosto de 2015.

Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente**, em 05/08/2015, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0147694** e o código CRC **03D5C1FE**.

AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO, SEI N° 0146472/2015 - SAP.UPR

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que com base no §4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, está promovendo alterações no edital de **Concorrência nº 087/2015**, destinado à **contratação de empresa de engenharia para recapeamento das ruas: Duque de Caxias; Jaguaruna; Pastor Fritz Buhler; Ministro Calógeras; Lages trecho 1; Lages trecho 2; Marechal Deodoro; Tijucas; Oreste Guimarães; Do Príncipe trecho 1; Do Príncipe trecho 2; Doutor Abdon Batista; Bagé; Felipe Camarão; Henrique Dias; Ijuí; Max Heiden; Barra Velha e Cel Freitas; Campo Erê; Guanabara; Ursa Maior; Cidade de Patos de Minas; Cidade de Pilar; Cidade de Pilões; Cidade de Umbaúba; Cidade de Vera Cruz e Laura Auler, referente ao 1º Financiamento BADESC Cidades II**, sendo transferida a data de recebimento e abertura dos invólucros para o dia **10/09/2015 às 09 horas**. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no *site* www.joinville.sc.gov.br no link licitações.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/08/2015, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 04/08/2015, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0146472** e o código CRC **6BDC7F89**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 0147805/2015 - FELEJ.UAF.AAD

O Município de Joinville através da **Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2015**, do tipo **MENOR PREÇO**, para o **Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de CHASSIS METAL com reator**,

para o **Complexo Esportivo Cultural e de Lazer – Arena Joinville**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado a empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja: Item 01 - Empresa Aviz Comércio de Material de Construção LTDA. EPP - R\$ 390.189,80.

Joinville/SC, 05 de agosto de 2015.

Fernando Krelling

Diretor Presidente da **Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville**



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO KRELLING, Diretor (a) Presidente**, em 05/08/2015, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0147805** e o código CRC **2A818736**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0146529/2015 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Concorrência nº 186/2015** destinado à **contratação de empresa para construção da subestação CAIC Prof. Des. Francisco J. Rodrigues de Oliveira**, na Data/Horário: 04/09/2015 às 09 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link licitações.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/08/2015, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 04/08/2015, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0146529** e o código CRC **F095EF34**.

ERRATA SEI Nº 0147075/2015 - SEINFRA.NAD

Joinville, 04 de agosto de 2015.

PORTARIA Nº 24/2015/SEINFRA, de 22 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 256, de 23 de julho de 2015.

Onde se lê: -

IPPUJ - Arq. Simone Schroeder, matr. 24.083

Leia-se:

IPPUJ - Engº Alexandre Smore Silva Siebauer, mat. 35.451

As demais informações permanecem inalteradas.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RENATO VECCHIETTI, Secretário (a)**, em 04/08/2015, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0147075** e o código CRC **6CC072C7**.
